



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026

CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA O PAVILHÃO DO ARTESANATO DE ERECHIM NA FRINAPE 2026

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com amparo na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o presente Chamamento Público para credenciamento de expositores para o Pavilhão do Artesanato de Erechim durante a FRINAPE 2026, que acontecerá no Parque da ACCIE, em Erechim/RS, de 12 a 22 de novembro de 2026. **As inscrições ocorrerão de 1º a 13 de outubro de 2026, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, no link <https://forms.gle/x3eyTPkZDSWLMgML8>**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade realizar o credenciamento de artesãos e expositores de produção artesanal do Município de Erechim para participação no Pavilhão do Artesanato de Erechim na FRINAPE 2026, que será realizado de 12 a 22 de novembro de 2026, no Parque da ACCIE.

1.2 O credenciamento tem como objetivo promover e valorizar o artesanato local, a identidade e o turismo em Erechim, proporcionando aos artesãos espaços para exposição e comercialização de seus produtos durante a FRINAPE 2026.

1.3 Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas residentes ou estabelecidas no Município de Erechim, que comprovem atuação na produção artesanal, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.4 Serão disponibilizados 53 (cinquenta e três) espaços, com aproximadamente 2,50 m x 2,50 m cada, conforme organização e planta do Pavilhão do Artesanato definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

1.5 Os espaços serão disponibilizados gratuitamente aos credenciados.

1.6 Caso o número de inscritos habilitados seja superior ao número de espaços disponíveis, será realizado sorteio público, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

1.7 Após a publicação da relação dos credenciados e, quando necessário, da lista de suplentes, a distribuição dos espaços será realizada por sorteio ou conforme organização definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

2. DA DEFINIÇÃO DE ARTESANATO

2.1 Para fins deste Edital, considera-se artesanato o conjunto de atividades predominantemente manuais realizadas pelo artesão, utilizando técnicas, conhecimentos e habilidades próprias para criação, produção, transformação ou acabamento de objetos utilitários, decorativos, artísticos ou culturais.

2.2 Serão priorizados produtos que expressem características de produção artesanal, criatividade, identidade cultural, valorização de saberes, técnicas e matérias-primas, quando aplicável.

2.3 Não serão considerados artesanato, para fins deste Edital, produtos industrializados revendidos pelo expositor, produtos adquiridos de terceiros para revenda ou mercadorias cuja produção não esteja relacionada à atividade artesanal declarada no momento da inscrição.

3. DA DESCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 O presente Edital credenciará expositores para participação no Pavilhão do Artesanato de Erechim durante a FRINAPE 2026, no período de 12 a 22 de novembro de 2026.

3.2 O Pavilhão do Artesanato de Erechim será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, através da Coordenadoria de Turismo.

3.3 Cada expositor será responsável pela organização e estrutura interna de seu espaço, incluindo, quando necessário:

- a) mesas;
- b) cadeiras;
- c) biombos;
- d) prateleiras;
- e) expositores;

f) elementos de decoração;

g) demais equipamentos necessários à exposição dos produtos.

3.4 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo não disponibilizará transporte para móveis, produtos, equipamentos ou demais utensílios utilizados pelos expositores.

3.5 Os espaços disponibilizados serão destinados à exposição e comercialização, exclusivamente a varejo, de produtos artesanais de produção própria, como forma de valorização da cultura, do artesanato e do turismo cultural de Erechim.

3.6 É proibida a comercialização de produtos artesanais ou quaisquer outros produtos provenientes de outras cidades, estados ou países, adquiridos para fins de revenda comercial.

3.7 Caso seja identificado produto que não esteja de acordo com as regras deste Edital, a coordenação poderá determinar imediatamente sua retirada do espaço.

3.8 A permanência do produto irregular poderá resultar na perda da autorização de participação no evento, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

3.9 Os espaços serão disponibilizados gratuitamente, não sendo permitida a cobrança de qualquer valor entre a Administração Pública e os credenciados em razão da utilização do espaço.

3.10 Cada credenciado será responsável pelas despesas decorrentes de: deslocamento; estacionamento; alimentação; hospedagem, quando necessária; transporte de produtos, móveis e equipamentos; demais despesas pessoais ou relacionadas à participação na feira.

3.11 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo não disponibilizará credenciais de estacionamento aos participantes deste Edital, salvo se houver determinação específica da organização da FRINAPE 2026.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO ARTESÃO E DA DIVISÃO DO ESPAÇO

4.1 O atendimento ao público nos espaços credenciados deverá ser realizado preferencialmente pelo próprio artesão credenciado, sendo vedada a terceirização comercial do atendimento por pessoas sem vínculo familiar com a produção artesanal apresentada.

4.2 O credenciado poderá dividir o espaço com outro artesão, desde que essa condição seja informada no momento da inscrição, indicando o nome completo dos artesãos que utilizarão conjuntamente o espaço.

4.3 A divisão do espaço deverá ocorrer exclusivamente entre artesãos devidamente inscritos e habilitados neste Edital, ambos regulamentados.

4.4 A inclusão de terceiro no espaço após o encerramento das inscrições dependerá de autorização formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

4.5 A responsabilidade pelo cumprimento das regras deste Edital será solidária entre os artesãos que compartilharem o espaço.

5. DA AUSÊNCIA DO EXPOSITOR

5.1 O credenciado deverá manter seu espaço em funcionamento durante todo o período da FRINAPE 2026, observando os horários estabelecidos pela organização da feira.

5.2 O credenciado que deixar o espaço ocioso ou não comparecer, injustificadamente, durante qualquer período determinado pela organização poderá perder a autorização de utilização do espaço.

5.3 Em caso de ausência injustificada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo poderá convocar imediatamente o próximo suplente, conforme ordem estabelecida no sorteio.

5.4 A ausência injustificada poderá ainda ser considerada para fins de participação em futuros editais ou ações de incentivo ao artesanato promovidos pela Secretaria, respeitada a legislação aplicável e as regras do respectivo edital.

5.5 Casos de força maior ou situações devidamente justificadas serão analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Chamamento Público:

I – Pessoas jurídicas: MEI, microempresas ou outras pessoas jurídicas regularmente constituídas, estabelecidas no Município de Erechim, cuja atividade esteja relacionada à produção artesanal.

6.2 A Secretaria poderá solicitar documentação complementar para comprovação da atividade artesanal, sempre que entender necessário.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

LINK: <https://forms.gle/x3eyTPkZDSWLMgML8>

7.2 O período de inscrições será de: 01 a 13 de outubro de 2026.

7.3 Não serão aceitas inscrições realizadas após o prazo estabelecido, salvo eventual prorrogação formalmente publicada pela Administração Municipal.

8. DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após o encerramento das inscrições, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo realizará a análise das informações e documentos apresentados.

8.2 Serão habilitados os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

8.3 A relação dos inscritos habilitados e, quando houver, dos não habilitados será publicada nos canais oficiais do Município.

8.4 A Secretaria poderá solicitar documentação complementar aos inscritos antes da homologação definitiva.

8.5 Somente participarão do sorteio os inscritos considerados habilitados.

9. DO SORTEIO

9.1 Caso o número de inscritos habilitados seja superior aos 53 (cinquenta e três) espaços disponíveis, será realizado sorteio público.

9.2 O sorteio definirá os 53 titulares e os demais habilitados serão classificados como suplentes, observada a ordem resultante do sorteio.

9.3 A data, horário e local ou meio de realização do sorteio serão divulgados previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

9.4 Os suplentes poderão ser convocados em caso de:

- a) desistência;
- b) ausência;
- c) desclassificação;
- d) descumprimento das regras;
- e) impossibilidade de participação do titular;
- f) abertura de novos espaços, se houver.

9.5 A convocação dos suplentes observará rigorosamente a ordem estabelecida no sorteio.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

10.1 A distribuição dos espaços será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, podendo ocorrer mediante sorteio entre os credenciados ou pelo número da inscrição, a ser definido.

10.2 O espaço destinado a cada credenciado será definido pela organização do Pavilhão do Artesanato, considerando a planta e a estrutura disponibilizada para a FRINAPE 2026.

10.3 O credenciado não poderá trocar, ceder, vender, alugar ou transferir seu espaço a terceiros sem autorização expressa da Secretaria.

10.4 A troca de espaço entre credenciados somente poderá ocorrer mediante autorização da coordenação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São obrigações do credenciado:

11.1 Cumprir integralmente as disposições deste Edital e demais normas aplicáveis.

11.2 Respeitar os horários estabelecidos pela coordenação da FRINAPE 2026 para funcionamento, montagem, desmontagem, carga e descarga.

11.3 Manter seu espaço organizado, limpo e em condições adequadas de atendimento ao público.

11.4 Não promover alterações na estrutura física do espaço disponibilizado.

- 11.5 Responsabilizar-se pela montagem, organização, decoração e desmontagem de seu espaço.
- 11.6 Afixar em local visível a identificação do expositor.
- 11.7 Comercializar exclusivamente os produtos informados no momento da inscrição e aprovados no processo de credenciamento.
- 11.8 Responsabilizar-se integralmente pela procedência, qualidade, conservação e comercialização dos produtos.
- 11.9 Cumprir as normas tributárias, sanitárias, ambientais e demais legislações aplicáveis à atividade exercida.
- 11.10 Apresentar, quando solicitado, documentação, licença ou autorização necessária para comercialização de determinado produto.
- 11.11 Para produtos sujeitos à fiscalização sanitária, buscar previamente as orientações junto à Vigilância Sanitária Municipal e apresentar o respectivo Alvará Sanitário ou documentação exigida, quando aplicável.
- 11.12 Comunicar imediatamente à Secretaria qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 11.13 Respeitar o espaço demarcado para sua exposição.
- 11.14 Não utilizar equipamentos sonoros que prejudiquem outros expositores ou a programação oficial da feira.
- 11.15 Acondicionar adequadamente o lixo produzido e observar as orientações da organização da FRINAPE.
- 11.16 Manter postura cordial, respeitosa e adequada no atendimento ao público e na relação com os demais expositores, servidores, organização e visitantes.
- 11.17 Abster-se de praticar qualquer ato que possa comprometer a imagem institucional do Município de Erechim, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo ou da FRINAPE.

12. DAS VEDAÇÕES

É expressamente vedado ao credenciado:

12.1 Comercializar produtos industrializados adquiridos de terceiros para revenda.

12.2 Comercializar produtos de outras cidades ou localidades como se fossem de produção artesanal própria.

12.3 Ceder, vender, alugar ou transferir o espaço para terceiros.

12.4 Substituir o artesão credenciado por pessoa não autorizada.

12.5 Modificar a estrutura física do Pavilhão sem autorização.

12.6 Ocupar áreas de circulação ou espaços destinados a outros expositores.

12.7 Armazenar materiais, caixas ou mercadorias fora da área destinada ao expositor.

12.8 Praticar atividades que possam oferecer risco à segurança dos visitantes, trabalhadores ou demais expositores.

13. DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

13.1 A comercialização será realizada diretamente pelo expositor, observadas todas as normas legais aplicáveis.

13.2 Cada expositor será responsável pela emissão de documentos fiscais quando exigidos pela legislação vigente.

13.3 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo não se responsabilizará pelas relações comerciais estabelecidas entre expositores e consumidores.

13.4 O expositor será integralmente responsável por reclamações, trocas, garantias, defeitos, qualidade e demais questões relacionadas aos produtos comercializados.

14. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

14.1 Produtos que estejam sujeitos à fiscalização ou autorização sanitária deverão observar integralmente a legislação aplicável.

14.2 O expositor será responsável pela obtenção das autorizações, licenças e documentos necessários à comercialização de seus produtos.

14.3 A participação no presente Edital não substitui qualquer licença, autorização ou registro exigido pelos órgãos competentes.

15. DA RESPONSABILIDADE

15.1 O Município de Erechim não se responsabilizará por danos, perdas, furtos ou extravios de produtos, equipamentos, móveis ou objetos pessoais pertencentes aos expositores.

15.2 Cada expositor será responsável pela guarda e conservação de seus produtos e pertences durante todo o período do evento.

15.3 O credenciado responderá por eventuais danos causados ao patrimônio público, à estrutura da feira ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1 O credenciado poderá perder sua autorização de participação caso:

- a) descumpra as regras deste Edital;
- b) comercialize produtos não autorizados;
- c) apresente informações falsas;
- d) transfira ou ceda seu espaço irregularmente;
- e) permaneça ausente injustificadamente;
- f) pratique conduta incompatível com as regras da feira;
- g) cause danos à estrutura ou a terceiros;
- h) deixe de cumprir determinações da coordenação relacionadas à segurança, organização ou funcionamento do Pavilhão.

16.2 O credenciamento poderá implicar a convocação imediata do próximo suplente.

16.3 A aplicação de medidas administrativas observará a legislação vigente e o direito de manifestação do interessado, quando cabível.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA COORDENAÇÃO

17.1 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos referentes ao presente Edital poderão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, pelo WhatsApp: (54) 3520-7044, com Michele Sansigolo.

17.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, através da Coordenadoria de Turismo, será responsável pela coordenação do espaço do Artesanato de Erechim, sem prejuízo das orientações e normas estabelecidas pela organização da FRINAPE 2026.

17.3 Os participantes deverão observar também as normas gerais de funcionamento, segurança, acesso, montagem e desmontagem estabelecidas pela organização da FRINAPE 2026.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 Os dados pessoais fornecidos pelos interessados serão utilizados para fins de inscrição, análise, credenciamento, comunicação, organização e execução das atividades relacionadas ao presente Chamamento Público, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.2 Ao realizar a inscrição, o participante declara estar ciente de que seus dados poderão ser tratados para as finalidades relacionadas à execução deste Edital e às obrigações administrativas decorrentes.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição implica a plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

19.2 A participação no presente Chamamento Público não gera qualquer vínculo empregatício, contratual ou funcional entre o credenciado e o Município de Erechim.

19.3 O credenciamento não garante ao interessado direito adquirido à participação em futuras edições da FRINAPE ou em outros eventos promovidos pelo Município.

19.4 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, observada a legislação vigente.

19.5 A Secretaria poderá expedir orientações complementares necessárias à organização e ao funcionamento do Pavilhão do Artesanato.

19.6 O Município poderá cancelar ou alterar o presente Edital, mediante justificativa e observância da legislação aplicável.

19.7 Integram este Edital, para todos os fins, as orientações complementares e documentos que venham a ser publicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo referentes à participação no Pavilhão do Artesanato.

19.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim (RS), 24 de setembro de 2026.

EMERSON SCHELSKI,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.